



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.418/2023.

LIDO EM: 04/12/2023.

TOTAL DE PÁGINAS: 09.

ASSUNTO:- INSTITUI A SEMANA DE ADOÇÃO,
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO
MUNICÍPIO DE SARANDI.

AUTOR: ERASMO CARDOSO PEREIRA.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/12/2023.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, EM
22/12/2023, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 2.925,
PÁGINAS 47 A 48.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 19/12/2023 sob
o nº 185/2023/CMS.**

LEI Nº 2.993/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.era@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Nº 3418/23

Institui a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 04 de outubro.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais são:

I – estimular a promoção de campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a importância da adoção responsável de animais;

II – incentivar a guarda e proteção consciente dos animais;

III – sensibilizar a população sobre a importância da saúde e bem-estar animal.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei nº 2.642, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 28 dias do mês de Novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei nº 2.642, de 17 de dezembro de 2020.

Isto pois, a Lei supramencionada, que institui a “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais”, e dá outras providências, foi omissa quanto à definição da referida semana.

A semana que compreende o dia 04 de outubro foi escolhida, pois, no dia 08 de maio de 1931, em Florença, na Itália, órgãos de proteção dos animais se reuniram no International Protection Congress a fim de definirem uma data para ser celebrado anualmente os direitos dos animais, cuja data escolhida foi o dia 04 de outubro.

Ademais, esta data também é o dia oficial de São Francisco de Assis que, na tradição cristã, é o santo padroeiro dos animais. Por esse motivo, no dia 04 de outubro, é realizado o rito de bênção dos animais.

À vista de todo exposto, e levando-se em consideração, ainda, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, criada em 1977 pela Liga Internacional dos Direitos dos Animais e proclamada, um ano depois, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU), submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei.

Este Projeto de Lei se insere no rol de matérias para a qual a competência é comum, conforme distingue o artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal, o artigo 12, inciso VI, da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 6º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: ver.era@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3418/23

respeitando os preceitos legais quanto à matéria de competência legislativa, não sofrendo de vício de iniciativa.

Importante salientar também que este Projeto não cria custos ou eventuais despesas ao Poder Executivo, não ferindo a harmonia e independência existente entre os Poderes da República (artigo 2º da Constituição Federal) e o artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.


ERASMO CARDOSO PEREIRA.
Vereador-Autor
ver.era@cms.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2642/2020

SÚMULA: Institui a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, instituído a "Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais", em Sarandi -PR..

Art. 2º- Na semana que trata esta Lei, poderá ocorrer ações de divulgação e conscientização em escolas, órgãos e espaços públicos, através da promoção de feiras de adoção, realização de palestras e distribuição de matérias gráficas de caráter educativo, tais como folders, cartazes e panfletos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:6BDFD32F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2020. Edição 2163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
 AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 103-PROJETO DE LEI CMS. - Nº 122 / 2023
 SENHA PARA CONSULTA WEB:

DATA: 29/11/2023 - 15:09

Requerente: ERASMO CARDOSO PEREIRA

CPF/CNPJ: 816.415.329-04 **RG/Insc. Est.:** 5.366.221-8

Endereço: Carlos Gomes, 2.327-B

Complemento: Casa. **Bairro:** Jardim Panorama

Cidade: Sarandi-PR **CEP:** 87113-100

Telefone:

ASSUNTO: INSTITUI.
 A SEMANA DE ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS.

INSTITUI A SEMANA DE ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SARANDI.

CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS

Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

A DIVISÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 3.418/2023.

Autor: Erasmo Cardoso Pereira.

Assunto: Institui a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

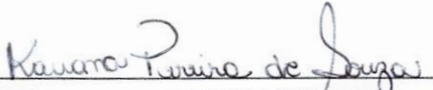
- Não
 Sim

1. Projeto de Lei Ordinária nº 2.642/202, que Institui a Semana Municipal de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, e dá outras providências.

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

- Nenhum óbice quanto à tramitação.
 Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I)
 Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II)
 Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III)
 Não atende às formalizações. (Art. 165, §1º, IV)
 Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168)

Sarandi, 01 de dezembro de 2023.


KAUANA PEREIRA DE SOUZA
Divisão de Arquivo Histórico
Auxiliar Legislativo





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.

PARECER CONJUNTO do Projeto de Lei nº 3.418/2023.

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA, passa a relatar sobre o Projeto de Lei nº 3.418/2023, do edil Erasmo Cardoso Pereira, o qual Institui a Semana de Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Sarandi, atendeu aos critérios de técnica legislativa e outros requisitos formais, não havendo demais observações, sendo este seu relatório.

Conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais, não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, e tem mérito. Sendo assim, o Relator exara Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Pelas Conclusões:

DIONIZIO APARECIDO VIARO.
Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Presidente da COF


DIONIZIO APARECIDO VIARO
Membro da COF

BELMIRO DA SILVA FARIAS.
Relator e Vice-Presidente da CLJRF

GILBERTO MESSIAS DE PINAS.
Membro da CLJRF

IRENI MOURA FARIAS.
Vice-Presidente da COF



	<p align="center"> CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ 78.844.834/0001-70 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr. Fone: (44)-4009-1750 E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br </p>
---	--

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – COSP.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA – CESA.


BELMIRO DA SILVA FARIAS.
 Presidente da COSP


ERASMO CARDOSO PEREIRA.
 Vice-Presidente da COSP


FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
 Membro da COSP


IRENI MOURA FARIAS.
 Presidente da CESA


ERASMO CARDOSO PEREIRA.
 Vice-Presidente da CESA

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA.
 Membro da CESA




Visto da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 3.418/2023.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SARANDI.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/12/2023 POR UNANIMIDADE COM 09 VOTOS FAVORÁVEIS.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19/12/2023 POR UNANIMIDADE COM 08 VOTOS FAVORÁVEIS.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1ª DISCUSSÃO	2ª DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM		SIM	SIM
ANTONIA E. F. DE AGUIAR		SIM	SIM
BELMIRO DA SILVA FARIAS		SIM	SIM
DIONIZIO APARECIDO VIARO		SIM	AUSENTE
ERASMO CARDOSO PEREIRA		SIM	SIM
EUNILDO ZANCHIM		NÃO VOTA	NÃO VOTA
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA		SIM	SIM
GILBERTO MESSIAS DE PINAS		SIM	SIM
IRENI MOURA FARIAS		SIM	SIM
KEILA BATISTA ZEGOBIA		SIM	SIM

SARANDI, 08/01/2024.

MARLON BIF

OFICIAL LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 134
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 021/2023

